



RESOLUÇÃO Nº 1837, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69-A.

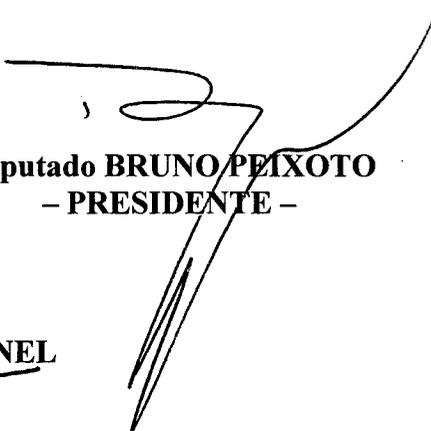
.....
§ 5º As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões serão realizadas às terças e quartas-feiras de forma presencial, ressalvada convocação do Presidente da Assembleia ou dos respectivos Presidentes de Comissões para sessão ou reunião de forma híbrida, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.”(NR)

“Art. 125. Nenhuma proposição legislativa poderá ser discutida, sem que tenha sido dada para a ordem do dia com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de abril de 2024.


Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –


Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –





Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXV

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

NUM.: 14.315

ATOS DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.837, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69-A.

§ 5º As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões serão realizadas às terças e quartas-feiras de forma presencial, ressalvada convocação do Presidente da Assembleia ou dos respectivos Presidentes de Comissões para sessão ou reunião de forma híbrida, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.”(NR)

“Art. 125. Nenhuma proposição legislativa poderá ser discutida, sem que tenha sido dada para a ordem do dia com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –

RESOLUÇÃO Nº 1.838, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º O projeto de lei de que trata o *caput* deste artigo será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitirá parecer.

§ 2º O parecer da Comissão será apreciado pelo Plenário, em discussão e votação única, e aprovado se obtiver a maioria absoluta de votos.

.....”(NR)

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de abril de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
– 1º SECRETÁRIO –

Deputado JULIO PINA
– 2º SECRETÁRIO –

